

LEI Nº 3.509 DE 11 DE ABRIL DE 2005

Altera na Lei Orçamentária Anual, vigente no ano de 2.005, o objetivo do Projeto 1.004 – Contrapartida de Projetos, Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos Rodoviários.

JAIRO ADEMAR GALLINA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar na Lei Orçamentária Anual, vigente, o objetivo do projeto 1.004, que passa ter a seguinte redação:

09.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

09.03.SETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

1.004. CONTRAPARTIDA DE PROJETOS, AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

Objetivo: “Esta atividade visa a contrapartida e projetos tais como ações de combate as enchentes, saneamento básico, construção de aterro sanitário e usina de reciclagem de liso e aquisição de caminhões, **caminhonete picape à diesel**, máquinas pesadas e equipamentos rodoviários”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 11 de abril de 2005.

JAIRO ADEMAR GALLINA,
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.